



AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rod. Papa João Paulo II, 4001, Prédio Minas, 7º Andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1300.01.0000959/2025-19

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022, REFERENTE AO EDITAL 002/2021**

INSTRUMENTO  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE  
UM LADO, O  
ESTADO DE  
MINAS GERAIS,  
POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA,  
MOBILIDADE E  
PARCERIAS DE  
MINAS GERAIS  
(SEINFRA), A  
AGÊNCIA  
REGULADORA  
DE  
TRANSPORTES  
DE MINAS  
GERAIS  
(ARTEMIG)  
COMO  
INTERVENIENTE  
E, DO OUTRO  
LADO, A  
CONCESSIONÁRIA  
RODOVIAS DO  
TRIÂNGULO SPE  
S.A.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.581/0001-03, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada “PODER CONCEDENTE”, neste ato representada por seu titular, Senhor PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, Secretário, portador do RG nº \*.389.\*\*\*, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*.746-\*\*, no uso das atribuições legais conferidas pelo §1º, incisos II e VI, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei Estadual nº

24.313, de 28 de abril de 2023 e nos artigos 20 do Decreto Estadual nº 48.665, de 04 de agosto de 2023; e de outro lado a

**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TRIÂNGULO SPE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.127.012/0001-08, com sede na Avenida Maranhão, nº 1.666, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-318, doravante denominada “CONCESSIONÁRIA”, neste ato representada neste ato pelo Senhor DIOGO WANDERLEY COSTA SANTIAGO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº \*.454 e inscrito no CPF/MF sob o nº .942.174-, com endereço comercial no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Maranhão, nº 1666, Bairro Umuarama, CEP 38405-318 e pelo Senhor ALEJANDRO RUBEN RADICE, portador da cédula de identidade RG nº W\* DP e inscrito no CPF/MF sob o nº \*.478-\*, com endereço comercial na Avenida Maranhão, nº 1.666, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-318.

**A AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DE MINAS GERAIS – ARTEMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.260.875/0001-17, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada "ENTE REGULADOR", neste ato representada por seu titular, Senhor BRENO LONGOBUCCO, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador do RG nº \*\*.350.\*\*, inscrito no CPF/MF sob o nº \*.880.957-\*\*, no uso das atribuições legais conferidas pelo §4º, do art. 25 da Lei nº 25.235 de 08 de maio de 2025.

(PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, em conjunto, denominados como PARTES).

**CONSIDERANDO QUE:**

I - As PARTES firmaram, em 11 de novembro de 2022, o Contrato de Concessão nº 003/2022 ("CONTRATO DE CONCESSÃO"), por meio do qual a CONCESSIONÁRIA assumiu a delegação de rodovias integrantes do SISTEMA RODOVIÁRIO, responsabilizando-se pela operação, conservação, manutenção, monitoração, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção de nível de serviço, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO;

II - A Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, criou a Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais ("ARTEMIG"), à qual foram atribuídas as competências de ENTE REGULADOR anteriormente exercidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias ("SEINFRA");

III - A CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 5.6.2 do CONTRATO DE CONCESSÃO, como preço devido ao PODER CONCEDENTE em razão da delegação dos serviços públicos, assumiu a obrigação de pagamento do valor previsto na Cláusula 5.6.2, que foi dividido em três parcelas com vencimentos distintos, nos montantes e prazos previstos nas Cláusulas 5.6.2.1, 5.6.2.2 e 5.6.2.3 do CONTRATO DE CONCESSÃO;

IV - A CONCESSIONÁRIA efetuou o pagamento das duas parcelas iniciais, em 05 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 268.008.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões e oito mil reais), conforme previsto na Cláusula 5.6.2.1; e em 05 de fevereiro de 2024 no valor de R\$ 125.070.400,00 (cento e vinte e cinco milhões, setenta mil e quatrocentos reais), conforme previsto na Cláusula 5.6.2.2;

V - Em 05 de fevereiro de 2025, as PARTES celebraram o 1º TERMO ADITIVO, que suspendeu o pagamento da terceira parcela ("PREÇO DEVIDO"), no valor de R\$ 53.601.600,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e um mil, seiscentos reais) previsto na Cláusula 5.6.2.3, a fim de permitir sua utilização como eventual saldo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO para (i) realizar adequações no Programa de Exploração Rodoviária ("PER") de interesse do PODER CONCEDENTE; e (ii) compensar condições da infraestrutura e desconformidade das obras realizadas no trecho da CMG-462, pela BEM BRASIL ALIMENTOS S/A em decorrência do CONVÊNIO DER-30.028/22, com os padrões e requisitos estabelecidos no CONTRATO DE CONCESSÃO;

VI - O 1º TERMO ADITIVO celebrado entre as PARTES estabeleceu que, até 30 de novembro

de 2025, as PARTES concluiriam a apuração dos valores do desequilíbrio econômico-financeiro, realizariam o cálculo da compensação do desequilíbrio apurado, preferencialmente por meio de desconto sobre o PREÇO DEVIDO, bem como definiriam as condições para o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da celebração de novo TERMO ADITIVO.

As PARTES resolvem, em comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas.

Com fundamento na instrução do processo administrativo [SEI nº 1300.01.0000959/2025-19], que apresenta as condições e justificativas técnicas para as obrigações e regras ora propostas, juntamente com Nota Técnica nº 41/ARTEMIG/GRC/2025 (127340342), Nota Jurídica nº 17/2025 (127446621) e Despacho com Conteúdo Jurídico nº 06/2025 (127740229), as PARTES RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas.

Os termos utilizados neste TERMO ADITIVO, iniciados e continuados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) e que não sejam definidos de outra forma neste instrumento, terão o significado que lhes é atribuído no CONTRATO DE CONCESSÃO e/ou no PER, conforme aplicável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente [2º TERMO ADITIVO] tem por objeto:

I - Alterar o CONTRATO DE CONCESSÃO para incluir a Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais ("ARTEMIG"), criada pela Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, como interveniente, em razão da assunção das atribuições como ENTE REGULADOR anteriormente exercidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias ("SEINFRA"), mantida esta na qualidade de PODER CONCEDENTE;

II - Nova redação da Subcláusula 1.1 do 1º TERMO ADITIVO, prorrogando o prazo de suspensão do pagamento, do PREÇO DEVIDO pela CONCESSIONÁRIA, relacionada à Cláusula 5.6.2.3 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA ARTEMIG COMO INTERVENIENTE

2.1. Em decorrência da criação da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais ("ARTEMIG"), pela Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, a qual passou a exercer as atribuições de ENTE REGULADOR, passando a ter o preâmbulo a seguinte redação:

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.581/0001-03, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada “PODER CONCEDENTE”, neste ato representada por seu titular, Senhor PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, Secretário, portador do RG nº \*.389.\*\*\*, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*.746-\*\*, no uso das atribuições legais conferidas pelo §1º, incisos II e VI, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e nos artigos 20 do Decreto Estadual nº 48.665, de 04 de agosto de 2023; e de outro lado a

**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TRIÂNGULO SPE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.127.012/0001-08, com sede na Avenida Maranhão, nº 1.666, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-318, doravante denominada “CONCESSIONÁRIA”, neste ato representada neste ato pelo Senhor DIOGO WANDERLEY COSTA SANTIAGO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº \*.454 e inscrito no CPF/MF sob o nº .942.174-, com endereço comercial no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Maranhão, nº 1666, Bairro Umuarama, CEP 38405-318 e pelo Senhor ALEJANDRO RUBEN RADICE, portador da cédula de identidade RG nº W\* DP e inscrito no CPF/MF sob o nº \*.478-\*, com endereço

comercial na Avenida Maranhão, nº 1.666, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-318.

**AA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DE MINAS GERAIS – ARTEMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.260.875/0001-17, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada "ENTE REGULADOR", neste ato representada por seu titular, Senhor BRENO LONGOBUCCO, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador do RG nº \*\*.350.\*\*, inscrito no CPF/MF sob o nº \*.880.957-\*\*, no uso das atribuições legais conferidas pelo §4º, do art. 25 da Lei nº 25.235 de 08 de maio de 2025.

2.2. A inclusão da ARTEMIG como interveniente tem por finalidade assegurar o exercício das competências de regulação, fiscalização e acompanhamento contratual, sem prejuízo das atribuições da SEINFRA na qualidade de PODER CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO AO FUNTRANS**

3.1. As PARTES acordam que Cláusula 1.1 do 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 003/2022 fica alterada para postergar a data de suspensão da obrigação de pagamento do PREÇO DEVIDO pela CONCESSIONÁRIA, relacionada à Cláusula 5.6.2.3 do CONTRATO DE CONCESSÃO, até o dia 05/02/2026, conforme texto a seguir:

*"1.1. Por meio do presente 1º TERMO ADITIVO fica suspensa a obrigação de pagamento do PREÇO DEVIDO pela CONCESSIONÁRIA, relacionada à Cláusula 5.6.2.3 do CONTRATO DE CONCESSÃO, até 05/02/2026, tendo em vista o interesse das PARTES em avaliar adequações no Programa de Exploração Rodoviária ("PER")."*

3.2. Em função da alteração do prazo disposto na Cláusula 1.1, não serão aplicadas à Concessionária as penalidades decorrentes do inadimplemento da obrigação de realizar o pagamento do PREÇO DEVIDO, conforme estabelecidas na Cláusula 5.6.2.4 do CONTRATO DE CONCESSÃO, até o encerramento do novo prazo previsto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

4.1. Este TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE) às expensas da PODER CONCEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e são por ora ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO e de outros instrumentos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

5.2. Durante a vigência deste TERMO ADITIVO serão aplicadas e mantidas todas as regras contratuais, assim como todas aquelas que não forem expressamente afastadas ou suspensas por meio deste TERMO ADITIVO.

E por estarem acordados, as PARTES assinam eletronicamente o presente TERMO ADITIVO.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SEINFRA)**

# CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TRIÂNGULO SPE S.A.

## AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DE MINAS GERAIS (ARTEMIG)

### TESTEMUNHA 1

### TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Alejandro Ruben Radice, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Wanderley Costa Santiago, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Longobucco, Diretor-Geral**, em 28/11/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza, Secretário de Estado**, em 28/11/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128286666** e o código CRC **7E83CAF9**.

Referência: Processo nº 1300.01.0000959/2025-19

SEI nº 128286666